



第1/2004號法律
Lei n.º 1/2004

承認及喪失難民地位制度

**Regime de Reconhecimento e Perda do
Estatuto de Refugiado**

澳門特別行政區立法會
Assembleia Legislativa da
Região Administrativa Especial de Macau

第1/2004號法律
Lei n.º 1/2004

承認及喪失難民地位制度

**Regime de Reconhecimento e Perda do
Estatuto de Refugiado**

在此刊載的資料僅供參考，如有差異，
以特區公報公佈的正式文本為準。

Os dados aqui publicados servem somente de
referência e, em caso de discrepância, prevalece
a versão oficial publicada no Boletim Oficial.

澳門特別行政區

第 1/2004 號法律

承認及喪失難民地位制度

立法會根據《澳門特別行政區基本法》第七十一條
(一)項,制定本法律。

第一章

一般規定

第一條

標的

為將一九五一年七月二十八日簽訂的《關於難民地位的公約》及一九六七年一月三十一日簽訂的《關於難民地位的議定書》(以下簡稱“公約”及“議定書”)適用於澳門特別行政區,本法律訂定承認及喪失難民地位的制度。

第二條

解釋及用語

一、本法律應與公約、議定書一體解釋。

二、訂定下列用語，但不影響上款規定的適用：

（一）“委員會”——指難民事務委員會；

（二）《聯合國難民事務高級專員辦事處規程》——指載明聯合國大會藉一九五零年十二月十四日第428（V）號決議或取代該決議的國際文書而授權聯合國難民事務高級專員辦事處主管的事務的文件；

（三）“申請人”——指在澳門特別行政區申請承認難民地位的人；

（四）“出入境事務廳”——指治安警察局出入境事務廳。

第三條

難民

下列者在澳門特別行政區可獲承認為難民：

（一）根據公約及議定書的規定屬難民者；

(二) 根據《聯合國難民事務高級專員辦事處規程》第六條及第七條的規定，屬聯合國難民事務高級專員辦事處主管範圍者。

第四條

與聯合國難民事務高級專員辦事處的合作

一、根據公約、議定書及《聯合國難民事務高級專員辦事處規程》的規定，澳門特別行政區當局向聯合國難民事務高級專員辦事處儘量提供最廣泛的合作，而該辦事處主要可作出下列行為：

(一) 自由聯絡申請人或難民；

(二) 向申請人或難民提供各種協助，包括在承認或喪失難民地位程序各階段中提供法律意見；

(三) 參與承認或喪失難民地位程序的任何階段、列席與申請人或難民的面談，以及將對查明事實事宜及分析承認或喪失難民地位的申請屬重要的任何文件附於卷宗內。

二、在承認或喪失難民地位程序中作出的、產生對外效力的決定，須通知聯合國難民事務高級專員辦事處的代表。

第二章 難民事務委員會

第五條 組成及運作

一、設立由一名主席及四名委員組成的難民事務委員會。

二、委員會主席職務由一名法官或檢察官擔任。

三、委員按下列方式推薦：

（一）由保安司司長推薦兩名委員，其中一名為出入境事務廳的代表；

（二）由行政法務司司長推薦一名經法律培訓的委員；

（三）由社會文化司司長推薦一名委員，其為社會工作局的代表。

四、主席及委員由行政長官以公佈於《澳門特別行政區公報》的批示委任。

五、委員會負責制定其內部規程。

六、出入境事務廳負責委員會運作所需的技術及行政輔助工作。

第六條

職權

一、委員會的職權為：

(一) 領導承認或喪失難民地位的卷宗的組成工作；

(二) 就對有關卷宗作決定提出建議；

(三) 確保與聯合國難民事務高級專員辦事處進行必需的合作。

二、委員會行使其職權時，以及執行其職務時因應履行有關職務的需要，均可集合、整理及處理已收集的資料，包括可識別個人身份的資料。

第七條

與委員會合作的一般義務

任何人及實體均應與委員會合作，並有義務將所知悉的、關於申請人或難民的任何資料立即通知委員會。

第三章

程序

第一節

一般規定

第八條

提供資訊的義務

在申請人提出申請時，須告知申請人其所具有的權利及義務，主要包括：

- (一) 可與聯合國難民事務高級專員辦事處聯絡；
- (二) 須將居所地址通知出入境事務廳；
- (三) 須在指定的日期、時間及地點報到。

第九條

傳譯員的指定及法律保護

一、如申請人不懂或不諳澳門特別行政區任何一種正式語文，即使其他參與程序的人均懂申請人所使用的語言，亦須為其指定一名合適的傳譯員。

二、申請人根據一般規定享有法律保護。

第十條

其他程序或訴訟程序的中止及歸檔

一、提出承認難民地位的申請，導致針對申請人或其受養家屬因進入澳門特別行政區而提起的任何行政程序或刑事訴訟程序的步驟中止。

二、如難民地位獲承認，須將有關行政程序或訴訟程序歸檔。

三、為適用第一款的規定，出入境事務廳須將承認難民地位的申請，附入有關行政程序的卷宗內或通知有權限的司法當局。

四、為適用第二款的規定，委員會須將難民地位的承認通知有權限的行政或司法當局。

第二節

初步階段

第十一條

申請的提出

一、利害關係人須於進入澳門特別行政區時提出承認難民地位的申請；如作為申請依據的事實在利害關係人進

入澳門特別行政區後始發生，則須於其知悉有關事實時立即提出申請。

二、如有充分理由不按照上款規定提出承認難民地位的申請，則可在其他時候提出該申請。

第十二條

申請的接收與呈送

一、承認難民地位的申請須以符合附於本法律的式樣的專用印件作出，並向出入境事務廳遞交。

二、不以專用印件提出申請或誤填該印件不導致申請被拒絕。

三、須將一份申請表複本交予申請人，以證明其難民地位申請人資格並用作臨時身份認別憑證。

四、須將有關申請即時呈送予委員會。

第十三條

搜查及文件的扣押

一、在提出申請時，申請人必須將旅行證件及身份證明文件交予出入境事務廳，該等文件會被扣押及附於卷宗內。

二、出入境事務廳可要求申請人交出其所擁有的、載有其身份資料的任何其他文件。

三、為適用上兩款的規定，出入境事務廳可搜查申請人及搜索其隨身攜帶的物件。

四、搜查時須尊重個人尊嚴，並盡量不讓被搜查者蒙羞，且僅可由相同性別的人員進行。

五、出入境事務廳除可扣押虛假、偽造或經更改的文件外，尚可扣押懷疑被不當使用的真確文件。

六、根據《刑事訴訟法典》第二百二十五條及第二百二十六條的規定及為適用該等規定，按上款規定而被扣押的文件須即時送交檢察院；該等文件的完整副本則送交委員會。

第十四條

申請的不被接納

如申請承認難民地位者因明顯屬於下列任一情況而不能被視為難民，則其申請不被接納：

(一) 曾作出公約第一條第六款各項規定的任何事實；

(二) 根據聯合國安全理事會的決定而被禁止進入中華人民共和國領土；

(三) 屬聯合國難民事務高級專員辦事處以外的聯合國機關或機構所保護或援助的受益人；

(四) 已獲承認具難民地位；

(五) 由於申請人所作的陳述缺乏依據或明顯屬欺詐性，又或由於屬濫用承認難民地位程序等原因而明顯不符合公約所定的準則。

第十五條

不接納申請的決定

一、自收到申請之日起計四十八小時內，行政長官根據委員會的建議對不接納申請作出決定。

二、在上款所指的期間內：

(一) 申請人須接受委員會主席的緊急訊問，以查明是否存在足以導致申請即時不被接納的事實要素及法律要素，而就有關訊問須繕立紀錄；

(二) 當事人不獲許進入澳門特別行政區，並須在出入境事務站的過境區等待有關決定，而其應獲提供合乎人類尊嚴的條件；

(三) 如當事人已身在澳門特別行政區，則：

(1) 在上條 (一) 項及 (二) 項的情況下，由出入境事務廳看守；或

(2) 須申報地址及按出入境事務廳指定的日期到該廳報到。

三、就不接納申請的決定，須即時通知申請人。

四、對行政長官不接納申請的決定，可向中級法院提起不具中止效力的上訴。

五、提起上訴的期限自通知有關決定之日起計為十五日。

六、作出不接納申請的最終決定後，有關卷宗須送交委員會歸檔。

第三節

卷宗

第十六條

首次面談的預約

一、如接納申請人的申請，委員會在收到申請之日後五日內，經出入境事務廳通知申請人進行首次面談，並指定面談的日期、時間及地點。

二、預約首次面談時，委員會須將發給申請人的通知的副本送交聯合國難民事務高級專員辦事處。

第十七條

首次面談

一、委員會主席負責主持面談。

二、聯合國難民事務高級專員辦事處及倘有的申請人代理人，均可列席及參與面談並直接向申請人發問。

三、須就有關面談繕立紀錄，紀錄內尤須載明面談的日期、地點、時間、主持人及出席者，以及詳細記載申請人所援引的、作為其申請依據的事實。

四、面談同時以電子工具記錄在案，但不可行時除外。

第十八條

組成卷宗

一、卷宗的組成以上條所指的面談為起始。

二、為查明對分析申請屬重要的事實，委員會可採取一切必需的措施，亦可要求進行組成卷宗所需的調查或其他行為。

三、除首次面談外，如須進行其他面談，有關面談亦應遵守上條規定的條件。

四、委員會可要求專家就對分析申請屬重要的問題，特別是醫學及文化方面的問題提供意見，以及聯絡任何實體或查閱任何人手或自動操作的資料庫，尤其在外地的實體及資料庫，以便取得所需的資料，包括可識別個人身份的資料。

五、組成卷宗的期限為三十日，但證明在該期限內難以取得組成卷宗所需的資料時，該期限可以相同期間延期至最長一年。

六、在組成卷宗階段完結後但在將卷宗送交行政長官之前，所取得的對組成卷宗屬必要的任何資料，均可採用為組成卷宗之用。

第十九條

決定的建議

組成卷宗後，委員會須在十日內就承認或不承認難民地位的決定提出建議，並說明理由。

第四節

決定及上訴

第二十條

決定

卷宗經適當組成並附同有關建議後，須即時由委員會送交行政長官作決定。

第二十一條

決定的通知

一、須將難民地位獲承認或不獲承認的決定通知申請人。

二、上款所指的通知應載有卷宗的識別資料，包括作出該決定的人及日期。

三、如屬拒絕承認難民地位的決定，該通知尚應：

(一) 指明針對有關決定提起上訴的可能性、有權限審理上訴的實體及提起上訴的期限；

(二) 作出警告，指明如不按上項規定在有關期限內提起上訴，應自動離開澳門特別行政區，否則將被驅逐出境。

第二十二條

上訴

一、對行政長官不承認難民地位的決定，可向中級法院提起上訴。

二、提起上訴的期限自通知有關決定之日起計為十五日。

三、上訴具有中止效力。

第四章

難民地位

第二十三條

身份證明文件及旅行證件

一、難民維持難民地位期間，獲許可在澳門特別行政區逗留。

二、由身份證明局向難民發出下列證件：

(一) 證明其難民資格的確定身份證；

(二) 澳門特別行政區旅行證件；難民在取得該證件時須向身份證明局交出所持有的國民護照或任何其他旅行證件，並由身份證明局將該等證件送交委員會。

第二十四條

喪失難民地位的原因

除公約第一條第三款規定的原因外，下列者亦為導致喪失難民地位的原因：

- (一) 明示放棄；
- (二) 為獲承認難民地位而援引的依據屬虛假；
- (三) 存有如在承認難民地位時已知悉則導致作出不承認難民地位的決定的事實；
- (四) 難民地位獲承認的理由終止；
- (五) 因實施可處以三年或以上徒刑的故意犯罪而被澳門特別行政區法院確定判刑；
- (六) 申請人離開澳門特別行政區到外地定居。

第二十五條

權限

證實存在上條規定的任一原因後，行政長官有權限根據委員會的建議，作出喪失難民地位的決定，並須遵守經必要配合後的承認難民地位程序的規定。

第二十六條

決定的通知

須將上條所指的決定通知申請人，並須遵守經必要配合後的第二十一條規定。

第二十七條

上訴

一、針對第二十五條所指的決定，可自通知該決定之日起計十日內向中級法院提起上訴。

二、對上訴作出裁判前，上訴人獲許可在澳門特別行政區逗留，但須在指定的日期、時間及地點報到。

第二十八條

喪失難民地位的後果

一、喪失難民地位導致當事人須受規範非本地居民在澳門特別行政區逗留的一般制度約束。

二、上款規定不適用於：

(一) 根據第二十四條(三)項規定而喪失難民地位的情況；如屬申請人隱瞞有關事實，其須被驅逐出澳門特別行政區；

(二) 根據第二十四條(二)項及(五)項規定而喪失難民地位的情況；該情況同樣導致當事人須被驅逐出澳門特別行政區。

三、須將驅逐令的執行通知委員會，並將一切有關文件的副本送交委員會以附於卷宗內。

第五章

特別情況

第二十九條

例外情況

如澳門特別行政區公共秩序的維持可能受到影響，尤其有大量難民湧入時，行政長官經聽取委員會、澳門特別

行政區安全委員會及聯合國難民事務高級專員辦事處代表的意見，以及在需要時得到中央人民政府協助及授權後，訂定適用的措施。

第三十條

無行為能力人

一、無人陪同的未成年申請人或患有精神紊亂的申請人，由主管當局確保其利益受特別保障。

二、對患有精神紊亂的申請人，須作出詳細醫學報告以評估其行為能力。

三、上兩款所指的人由社會工作局負責看顧。

第三十一條

受養家屬

一、申請人的受養家屬是指其配偶及未成年子女。

二、申請人的受養家屬均獲給予難民地位，但屬第十四條規定的任一情況的受養家屬除外。

三、主要申請人不獲承認難民地位，並不妨礙其受養家屬提出獨立申請。

四、難民地位獲承認後，各受養家屬均被視為獨立於難民及其他家團成員，尤其為喪失難民地位的效力而言。

第六章

社會援助

第三十二條

收容保障

對申請作出最終決定前，澳門特別行政區確保向申請人提供合乎人類尊嚴的條件。

第三十三條

社會援助

社會工作局負責向缺乏經濟及社會條件的申請人，以及其受本法律所涵蓋的家團成員提供幫助。

第三十四條

易受傷害的人

無行為能力人或曾遭受虐待、強姦或其他身體或性方面的侵犯的申請人，均獲社會工作局或與該局簽訂援助議定書的人道實體給予特別的關注及跟進。

第三十五條

援助的終止

一、對承認難民地位的申請作出最後決定時起終止提供社會援助，而不論是否提起法定上訴。

二、經評估申請人的經濟及社會狀況後，如認為有需要維持援助，則無須按上款規定終止援助。

三、如申請人被傳召而未向有關當局報到且未作出合理解釋、下落不明或遷移居所而未預先通知出入境事務廳，則終止向其提供援助。

第七章

最後及過渡規定

第三十六條

緊急通知

一、在緊急情況下，可藉口頭方式作出有關決定的通知；有關決定須載於經通知者及被通知者簽名的筆錄內，該筆錄須以摘要形式附於卷宗內，而筆錄的副本則須送交利害關係人。

二、在上款規定的情況下，原來自作出通知日起計的期限，改為自作出口頭通知翌日起計。

三、如未能採用第一款規定的程序，則將通知郵寄往申請人或難民為人所知的最後地址，並視為在郵政掛號日之後第三日接獲通知；如該日非為工作日，則視為在該日之後第一個工作日接獲通知；通知內應載明此情況。

四、為適用上款規定，申請人或難民為人所知的最後地址為其本人之前所指明者。

第三十七條

程序的無償及緊急性質

承認或喪失難民地位的程序，在行政階段及司法爭訟階段均屬無償及緊急性質。

第三十八條

紀錄及保密性

一、委員會須建立一紀錄，載明關於承認及喪失難民地位卷宗的事實，並須保持資料的更新。

二、承認及喪失難民地位卷宗所載的可識別個人身份的資料屬保密性質。

三、紀錄以自動或人手編排的資料庫形式建立。

第三十九條

補充法

一、凡本法律未有規定者，均補充適用《行政程序法典》、《行政訴訟法典》及《司法組織綱要法》的規定。

二、對第十五條、第二十條及第二十五條所指的決定，不得提出聲明異議，但不影響上款規定的適用。

第四十條

生效

本法律於公佈日之後滿三十日生效。

二零零四年二月十七日通過。

立法會主席 曹其真

二零零四年二月二十日簽署。

命令公佈。

行政長官 何厚鐸



澳門特別行政區政府
GOVERNO DA REGIÃO
ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU
GOVERNMENT OF THE MACAO SPECIAL
ADMINISTRATIVE REGION

承認難民地位申請表
PEDIDO DE RECONHECIMENTO DO
ESTATUTO DE REFUGIADO
REQUEST FOR RECOGNITION OF
REFUGEE STATUS

(由接待部門人員填寫 / A preencher pelo agente do serviço receptor / To be filled in by personnel of reception department)

A – 接 待 部 門 專 用 頁 A – PÁGINA RESERVADA AO SERVIÇO RECEPTOR A – PAGE RESERVED FOR RECEPTION DEPARTMENT		
1) 申請編號： 1) Número do pedido: 1) Request number:	2) 收件日期： 2) Data de entrada: 2) Reception date:	
3) 接收申請表的工作人員的完整身份資料（姓名、職位及登記編號）： 3) Identificação completa do agente que recebe o pedido (nome, posto e número de cadastro): 3) Full identification of the person who receives the request (name, post and cadastre number):		
4) 有否進行任何搜查或搜索？ 4) Foi efectuada revista ou busca? 4) Was any search conducted?	是 <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Yes <input type="checkbox"/>	否 <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> No <input type="checkbox"/>
5) 有否扣押任何證件？ 5) Foram retidos documentos? 5) Was any document retained?	是 <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Yes <input type="checkbox"/>	否 <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> No <input type="checkbox"/>
6) 如對上述任一問題作出肯定的回答，請列明有關原因及被扣押的證件由誰保管： 6) Em caso de resposta afirmativa a qualquer uma das duas perguntas anteriores, indicar os motivos e à guarda de quem se encontram os documentos retidos: 6) In case of affirmative response to any one of the two previous questions, please specify the motives and the person who retained the documents:		
7) 是否需要傳譯員？ 7) Foi necessário intérprete? 7) Was any interpreter needed?	是 <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Yes <input type="checkbox"/>	否 <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> No <input type="checkbox"/>
8) 如需要，請說明當時如何選用傳譯員： 8) Em caso afirmativo, indicar como foi escolhido o intérprete: 8) In the affirmative case, please specify how the interpreter was selected:		



澳門特別行政區政府
GOVERNO DA REGIÃO
ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU
GOVERNMENT OF THE MACAO SPECIAL
ADMINISTRATIVE REGION

承認難民地位申請表
PEDIDO DE RECONHECIMENTO DO
ESTATUTO DE REFUGIADO
REQUEST FOR RECOGNITION OF
REFUGEE STATUS

官方使用 Para uso oficial For official use
申請編號： Número do pedido: Request number:
收件日期及蓋章 Data e carimbo de entrada do serviço receptor Reception date and stamp of reception department

照片* FOTOGRAFIA* PHOTO* (一年以內的近照) (tirada há menos de 1 ano) (taken less than 1 year ago)

指 模 Impressões digitais Fingerprints

(由申請人填寫 / A preencher pelo requerente / To be filled in by applicant)

B — 申請人的個人身份資料 B — DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL DO REQUERENTE B — PERSONAL IDENTIFICATION DATA OF APPLICANT			
1) 名字： 1) Nome próprio: 1) Given name:		2) 姓氏： 2) Apelido: 2) Surname:	
3) 全名： 3) Nome completo: 3) Full name:			



澳門特別行政區政府
GOVERNO DA REGIÃO
ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU
GOVERNMENT OF THE MACAO SPECIAL
ADMINISTRATIVE REGION

承認難民地位申請表
PEDIDO DE RECONHECIMENTO DO
ESTATUTO DE REFUGIADO
REQUEST FOR RECOGNITION OF
REFUGEE STATUS

B — 申請人的個人身份資料 B — DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL DO REQUERENTE B — PERSONAL IDENTIFICATION DATA OF APPLICANT			
4) 婚前的姓名： 4) Nome de solteiro(a): 4) Name before marriage:			
5) 別名或為人所知的其他名字（諱名或化名等）： 5) Outro nome usado ou pelo qual é conhecido (alcunhas, pseudónimos, etc.): 5) Other name used or through which you are known (nicknames, pseudonyms, etc):			
6) 性別： 6) Sexo: 6) Gender:		女 <input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	男 <input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/>
7) 身高（厘米）： 7) Altura (cm): 7) Height (cm):	8) 體重（公斤）： 8) Peso (kg): 8) Weight (kg):	9) 頭髮顏色： 9) Cor de cabelo: 9) Hair colour:	10) 眼睛顏色： 10) Cor dos olhos: 10) Eye colour:
11) 特殊記號： 11) Sinais particulares: 11) Special features:			
12) 出生日期（日／月／年）： 12) Data de nascimento (dia/ mês/ ano): 12) Date of birth (day/ month/ year):			
13) 出生地點： 13) Local de nascimento: 13) Place of birth:			
地方： Localidade: Locality:	城市： Cidade: City:	地區： Região: Region:	國家： País: Country:
14) 國籍： 14) Nacionalidade: 14) Nationality:			
15) 是否擁有多於一個國籍？ 15) Tem mais do que uma nacionalidade? 15) Do you have more than one nationality?		是 <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Yes <input type="checkbox"/>	否 <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> No <input type="checkbox"/>
16) 如對前一問題作出肯定的回答，請列明有關國籍： 16) Se respondeu afirmativamente à pergunta anterior, indique quais: 16) If you responded affirmatively to the previous question, please specify:			
17) 宗教信仰： 17) Religião: 17) Religion:		18) 民族／氏族及分族： 18) Grupo étnico / clã e sub-clã: 18) Ethnic group / clan and sub-clan:	



澳門特別行政區政府
GOVERNO DA REGIÃO
ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU
GOVERNMENT OF THE MACAO SPECIAL
ADMINISTRATIVE REGION

承認難民地位申請表
PEDIDO DE RECONHECIMENTO DO
ESTATUTO DE REFUGIADO
REQUEST FOR RECOGNITION OF
REFUGEE STATUS

B — 申請人的個人身份資料 B – DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL DO REQUERENTE B – PERSONAL IDENTIFICATION DATA OF APPLICANT		
19) 婚姻狀況： 19) Estado civil 19) Marital status		
未婚： <input type="checkbox"/> 已婚： <input type="checkbox"/> 分居： <input type="checkbox"/> 離婚： <input type="checkbox"/> 鰥寡： <input type="checkbox"/> 其他： <input type="checkbox"/> Solteiro： <input type="checkbox"/> Casado： <input type="checkbox"/> Separado： <input type="checkbox"/> Divorciado： <input type="checkbox"/> Viúvo： <input type="checkbox"/> Outro： <input type="checkbox"/> Single： <input type="checkbox"/> Married： <input type="checkbox"/> Separated： <input type="checkbox"/> Divorced： <input type="checkbox"/> Widowed： <input type="checkbox"/> Other： <input type="checkbox"/>		
20) 旅行證件種類及編號（護照或任何其他旅行證件或身份證明文件）： 20) Tipo e número do documento de viagem (passaporte ou qualquer outro documento de viagem ou de identificação): 20) Type and number of travel document (passport or any other travel or identification document):		
簽發地： Local de emissão: Place of issue:	簽發日期： Data de emissão: Date of issue:	有效日期： Data de validade: Expiry date:
21) 在原居住國的最後地址： 21) Última morada no país de origem: 21) Last address in country of origin:		
22) 在澳門特別行政區的地址及電話號碼： 22) Morada e número de telefone na RAEM: 22) Address and telephone number in the MSAR:		
23) 母語： 23) Língua materna: 23) Native language:		
24) 其他語言（講或寫）： 24) Outras línguas (faladas ou escritas): 24) Other languages (spoken or written):		
25) 選擇作為溝通的語言： 25) Língua escolhida para comunicações: 25) Language choosen for communications:		
26) 是否需要傳譯員？ 26) Necessita de intérprete? 26) Do you need an interpreter?	是 <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Yes <input type="checkbox"/>	否 <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> No <input type="checkbox"/>

* 另附三張照片。

* Juntar mais 3 fotografias.

* Attach 3 more photos.



澳門特別行政區政府
GOVERNO DA REGIÃO
ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU
GOVERNMENT OF THE MACAO SPECIAL
ADMINISTRATIVE REGION

承認難民地位申請表
PEDIDO DE RECONHECIMENTO DO
ESTATUTO DE REFUGIADO
REQUEST FOR RECOGNITION OF
REFUGEE STATUS

照片*
FOTOGRAFIA*
PHOTO*
(一年以內的近照)
(tirada há menos de 1 ano)
(taken less than 1 year ago)

指 模
Impressões digitais
Fingerprints

(由申請人填寫 — 每位家屬一份) (A preencher pelo requerente – um por cada familiar / To be filled in by applicant – one for each family member)

C — 受養家屬 C – FAMILIARES DEPENDENTES C – DEPENDENT FAMILY MEMBERS			
1) 名字: 1) Nome: 1) Name:		2) 姓氏: 2) Apelido: 2) Surname:	
3) 全名: 3) Nome completo: 3) Full name:			
4) 婚前的姓名: 4) Nome de solteiro(a): 4) Name before marriage:			
5) 別名或為人所知的名字 (諱名或化名等): 5) Outro nome usado ou pelo qual é conhecido (alcunhas, pseudónimos, etc.): 5) Other name used or through which you are known (nicknames, pseudonyms, etc):			
6) 性別: 6) Sexo: 6) Gender:		女 <input type="checkbox"/> 男 <input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/>	
7) 身高 (厘米): 7) Altura (cm): 7) Height (cm):	8) 體重 (公斤): 8) Peso (kg): 8) Weight (kg):	9) 頭髮顏色: 9) Cor do cabelo: 9) Hair colour:	10) 眼睛顏色: 10) Cor dos olhos: 10) Eye colour:



澳門特別行政區政府
GOVERNO DA REGIÃO
ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU
GOVERNMENT OF THE MACAO SPECIAL
ADMINISTRATIVE REGION

承認難民地位申請表
PEDIDO DE RECONHECIMENTO DO
ESTATUTO DE REFUGIADO
REQUEST FOR RECOGNITION OF
REFUGEE STATUS

C — 受養家屬 C – FAMILIARES DEPENDENTES C – DEPENDENT FAMILY MEMBERS			
11) 特殊記號： 11) Sinais particulares: 11) Special features:			
12) 出生日期 (日/月/年): 12) Data de nascimento (dia/ mês/ ano): 12) Date of birth (day/ month/ year):			
13) 出生地點： 13) Local de nascimento: 13) Place of birth:			
地方： Localidade: Locality:	城市： Cidade: City:	地區： Região: Region:	國家： País: Country:
14) 國籍： 14) Nacionalidade: 14) Nationality:			
15) 是否擁有多於一個國籍？ 15) Tem mais do que uma nacionalidade? 15) Do you have more than one nationality?		是 <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Yes <input type="checkbox"/>	否 <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> No <input type="checkbox"/>
16) 如對前一問題作出肯定的回答，請列明有關國籍： 16) Se respondeu afirmativamente à pergunta anterior, indique quais: 16) If you responded affirmatively to the previous question, please specify:			
17) 宗教信仰： 17) Religião: 17) Religion:		18) 民族／氏族及分族： 18) Grupo étnico / clã e sub-clã: 18) Ethnic group / clan and sub-clan:	
19) 婚姻狀況： 19) Estado civil: 19) Marital status:			
未婚： <input type="checkbox"/>	已婚： <input type="checkbox"/>	分居： <input type="checkbox"/>	離婚： <input type="checkbox"/>
Solteiro: <input type="checkbox"/>	Casado: <input type="checkbox"/>	Separado: <input type="checkbox"/>	Divorciado: <input type="checkbox"/>
Single: <input type="checkbox"/>	Married: <input type="checkbox"/>	Separated: <input type="checkbox"/>	Divorced: <input type="checkbox"/>
寡： <input type="checkbox"/>	其他： <input type="checkbox"/>	寡： <input type="checkbox"/>	其他： <input type="checkbox"/>
Viúvo: <input type="checkbox"/>	Outro: <input type="checkbox"/>	Widowed: <input type="checkbox"/>	Other: <input type="checkbox"/>
20) 旅行證件種類及編號 (護照或任何其他旅行證件或身份證明文件)： 20) Tipo e número do documento de viagem (passaporte ou qualquer outro documento de viagem ou de identificação): 20) Type and number of travel document (passport or any other travel or identification document):			



澳門特別行政區政府
GOVERNO DA REGIÃO
ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU
GOVERNMENT OF THE MACAO SPECIAL
ADMINISTRATIVE REGION

承認難民地位申請表
PEDIDO DE RECONHECIMENTO DO
ESTATUTO DE REFUGIADO
REQUEST FOR RECOGNITION OF
REFUGEE STATUS

簽發地： Local de emissão: Place of issue:	簽發日期： Data de emissão: Date of issue:	有效日期： Data de validade: Expiry date:
21) 在原居住國的最後地址： 21) Última morada no país de origem: 21) Last address in country of origin:		
22) 在澳門特別行政區的地址及電話號碼： 22) Morada e número de telefone na RAEM: 22) Address and telephone number in the MSAR:		
23) 母語： 23) Língua materna: 23) Native language:		
24) 其他語言（講或寫）： 24) Outras línguas (faladas ou escritas): 24) Other languages (spoken or written):		
25) 選擇作為溝通的語言： 25) Língua escolhida para comunicações: 25) Language choosen for communications:		
26) 是否需要傳譯員？ 26) Necessita de intérprete? 26) Do you need an interpreter?	是 <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Yes <input type="checkbox"/>	否 <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> No <input type="checkbox"/>

* 另附三張照片。
 * juntar mais 3 fotografias.
 * Attach 3 more photos.



澳門特別行政區政府
GOVERNO DA REGIÃO
ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU
GOVERNMENT OF THE MACAO SPECIAL
ADMINISTRATIVE REGION

承認難民地位申請表
PEDIDO DE RECONHECIMENTO DO
ESTATUTO DE REFUGIADO
REQUEST FOR RECOGNITION OF
REFUGEE STATUS

D – 旅程詳情 D – DETALHES DA VIAGEM D – TRAVEL DETAILS			
1) 離開原居住國的日期 (日 / 月 / 年) : 1) Data de saída do país de origem (dia/ mês/ ano): 1) Departure date from country of origin (day/ month/ year):			
2) 交通種類 : 2) Tipos de trânsito: 2) Types of transit:			
國家或地區 Estados ou territórios States or territories			
	航空 <input type="checkbox"/> via aérea <input type="checkbox"/> by air <input type="checkbox"/>	海路 <input type="checkbox"/> via marítima <input type="checkbox"/> by sea <input type="checkbox"/>	陸路 <input type="checkbox"/> via terrestre <input type="checkbox"/> by land <input type="checkbox"/>
	航空 <input type="checkbox"/> via aérea <input type="checkbox"/> by air <input type="checkbox"/>	海路 <input type="checkbox"/> via marítima <input type="checkbox"/> by sea <input type="checkbox"/>	陸路 <input type="checkbox"/> via terrestre <input type="checkbox"/> by land <input type="checkbox"/>
	航空 <input type="checkbox"/> via aérea <input type="checkbox"/> by air <input type="checkbox"/>	海路 <input type="checkbox"/> via marítima <input type="checkbox"/> by sea <input type="checkbox"/>	陸路 <input type="checkbox"/> via terrestre <input type="checkbox"/> by land <input type="checkbox"/>
	航空 <input type="checkbox"/> via aérea <input type="checkbox"/> by air <input type="checkbox"/>	海路 <input type="checkbox"/> via marítima <input type="checkbox"/> by sea <input type="checkbox"/>	陸路 <input type="checkbox"/> via terrestre <input type="checkbox"/> by land <input type="checkbox"/>
3) 過境國家或地區 : 3) Estados ou territórios de trânsito: 3) States or territories of transit:			
國家或地區 Estados ou territórios States or territories	期 間 Período Period		所使用的證件 Documentos utilizados Documents used
	從 : De: From:	至 : A: To:	



澳門特別行政區政府
GOVERNO DA REGIÃO
ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU
GOVERNMENT OF THE MACAO SPECIAL
ADMINISTRATIVE REGION

承認難民地位申請表
PEDIDO DE RECONHECIMENTO DO
ESTATUTO DE REFUGIADO
REQUEST FOR RECOGNITION OF
REFUGEE STATUS

4) 到達澳門特別行政區的日期（日／月／年）： 4) Data de chegada à RAEM (dia/ mês/ ano): 4) Arrival date in the MSAR (day/ month/ year):		
5) 是否曾到澳門特別行政區？ 5) Já esteve anteriormente na RAEM? 5) Have you ever been in the MSAR before?	是 <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Yes <input type="checkbox"/>	否 <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> No <input type="checkbox"/>
6) 如曾到澳門特別行政區 6) Caso já tenha estado na RAEM 6) In case you have been in the MSAR	何時： Quando: When:	
	逗留期間： Duração da estadia: Duration of stay:	



澳門特別行政區政府
GOVERNO DA REGIÃO
ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU
GOVERNMENT OF THE MACAO SPECIAL
ADMINISTRATIVE REGION

承認難民地位申請表
PEDIDO DE RECONHECIMENTO DO
ESTATUTO DE REFUGIADO
REQUEST FOR RECOGNITION OF
REFUGEE STATUS

E — 申請原因 E – MOTIVOS DO PEDIDO E – REASONS FOR THE REQUEST	
1) 請回答下列問題： 1) RESPONDA ÀS SEGUINTE PERGUNTAS: 1) ANSWER THE FOLLOWING QUESTIONS:	
1.1) 是否曾因實施犯罪而被判刑或目前是否因實施犯罪而被控訴？ 1.1) Alguma vez foi condenado pela prática de um crime ou encontra-se, actualmente, a ser acusado da prática de um crime? 1.1) Have you ever been convicted, or are you being charged, at the moment, of having committed a crime?	是： <input type="checkbox"/> 否： <input type="checkbox"/> Sim: <input type="checkbox"/> Não: <input type="checkbox"/> Yes: <input type="checkbox"/> No: <input type="checkbox"/>
1.2) 你的通行自由是否受到聯合國安全理事會的決議所限制？ 1.2) A sua liberdade de circulação encontra-se restringida por resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas? 1.2) Is your circulation freedom restricted by resolution of the Security Council of the United Nations?	是： <input type="checkbox"/> 否： <input type="checkbox"/> Sim: <input type="checkbox"/> Não: <input type="checkbox"/> Yes: <input type="checkbox"/> No: <input type="checkbox"/>
1.3) 目前是否接受聯合國難民事務高級專員辦事處以外的聯合國機構的保護或援助？哪些？ 1.3) Beneficia actualmente da protecção ou assistência de alguma instituição das Nações Unidas que não seja o ACNUR? Qual? 1.3) Do you benefit, at the moment, from the protection or assistance of any of the United Nations' institutions, except UNHCR? Which one?	是： <input type="checkbox"/> 否： <input type="checkbox"/> Sim: <input type="checkbox"/> Não: <input type="checkbox"/> Yes: <input type="checkbox"/> No: <input type="checkbox"/>
1.4) 是否在其他國家（非中華人民共和國）擁有難民地位，又或在其他國家（非中華人民共和國）正進行給予難民地位的申請？ 1.4) Possui o estatuto de refugiado num outro Estado (que não a República Popular da China) ou tem algum pedido de concessão do estatuto de refugiado em curso num outro Estado (que não a República Popular da China)? 1.4) Have you been granted refugee status in another State (other than the People's Republic of China) or do you have any pending application for refugee status in another State (other than the People's Republic of China)?	是： <input type="checkbox"/> 否： <input type="checkbox"/> Sim: <input type="checkbox"/> Não: <input type="checkbox"/> Yes: <input type="checkbox"/> No: <input type="checkbox"/>



澳門特別行政區政府
GOVERNO DA REGIÃO
ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU
GOVERNMENT OF THE MACAO SPECIAL
ADMINISTRATIVE REGION

承認難民地位申請表
PEDIDO DE RECONHECIMENTO DO
ESTATUTO DE REFUGIADO
REQUEST FOR RECOGNITION OF
REFUGEE STATUS

E – 申請原因 E – MOTIVOS DO PEDIDO E – REASONS FOR THE REQUEST	
2) 請敘述申請給予難民保護 / 地位的原因： (如本頁不足夠填寫，請用 A4 紙補充及編上號碼，並由接待人員及申請人於其上簽名)	
2) DESCREVA AS RAZÕES QUE O LEVARAM A REQUERER O ESTATUTO DE REFUGIADO: (se não couber, escreva em folhas suplementares A4, a numerar e a rubricar pelo agente receptor e pelo requerente)	
2) DESCRIBE THE REASONS THAT CAUSE YOU TO SEEK THE PROTECTION / RECOGNITION OF REFUGEE STATUS: (if there is not enough space, please write on supplementary A4 sheets, to be numbered and countersigned by the reception personnel and the applicant)	



澳門特別行政區政府
GOVERNO DA REGIÃO
ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU
GOVERNMENT OF THE MACAO SPECIAL
ADMINISTRATIVE REGION

承認難民地位申請表
PEDIDO DE RECONHECIMENTO DO
ESTATUTO DE REFUGIADO
REQUEST FOR RECOGNITION OF
REFUGEE STATUS

E – 申請原因 E – MOTIVOS DO PEDIDO E – REASONS FOR THE REQUEST	
3)	請詳細敘述到達澳門特別行政區的旅程： (如本頁不足夠填寫，請用 A4 紙補充及編上號碼，並由接待人員及申請人於其上簽名)
3)	DESCREVA, EM DETALHE, A VIAGEM EFECTUADA ATÉ À SUA CHEGADA À RAEM: (se não couber, escreva em folhas suplementares A4, a numerar e a rubricar pelo agente receptor e pelo requerente)
3)	DESCRIBE, IN DETAIL, THE JOURNEY YOU MADE UNTIL YOUR ARRIVAL IN THE MSAR: (if there is not enough space, please write on supplementary A4 sheets, to be numbered and countersigned by the reception personnel and the applicant)



澳門特別行政區政府
GOVERNO DA REGIÃO
ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU
GOVERNMENT OF THE MACAO SPECIAL
ADMINISTRATIVE REGION

承認難民地位申請表
PEDIDO DE RECONHECIMENTO DO
ESTATUTO DE REFUGIADO
REQUEST FOR RECOGNITION OF
REFUGEE STATUS

F — 聲明 F — DECLARAÇÕES F — DECLARATIONS	
1) 另聲明如下： 1) DECLARE AINDA: 1) DECLARE FURTHERMORE:	
1.1) 是否已聯絡聯合國難民事務高級專員辦事處？ 1.1) Já contactou o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados? 1.1) Did you contact the United Nations High Commissioner for Refugees?	是： <input type="checkbox"/> 否： <input type="checkbox"/> Sim: <input type="checkbox"/> Não: <input type="checkbox"/> Yes: <input type="checkbox"/> No: <input type="checkbox"/>
1.2) 如對前一問題作出肯定的回答，請列明何時及在何種情況下聯絡： 1.2) Se respondeu afirmativamente à pergunta anterior, indique quando e em que circunstâncias: 1.2) If you responded affirmatively to the previous question, please specify when and in what circumstances:	
1.3) 是否希望聯絡聯合國難民事務高級專員辦事處？ 1.3) Pretende que seja contactado o ACNUR? 1.3) Do you wish the United Nations High Commission for Refugees to be contacted?	是： <input type="checkbox"/> 否： <input type="checkbox"/> Sim: <input type="checkbox"/> Não: <input type="checkbox"/> Yes: <input type="checkbox"/> No: <input type="checkbox"/>
1.4) 如對前一問題作出否定的回答，請列明原因： 1.4) Se respondeu não à pergunta anterior, indique porquê: 1.4) If you answered negatively to the previous question, please specify why:	
2) 申請人授權透露資料的聲明 2) DECLARAÇÃO DO REQUERENTE A AUTORIZAR A REVELAÇÃO DE INFORMAÇÃO 2) DECLARATION OF APPLICANT AUTHORIZING THE DISCLOSURE OF INFORMATION	
<p>本人同意澳門特別行政區當局聯絡本人曾居住的所有國家及／或地區的任何政府當局，包括警察當局、司法當局或其他當局，以取得有關本人在調查、拘留、控訴、審判、判刑及判決等方面的紀錄及資料。本人清楚知道該等資料將用於評估本人所提出的承認難民地位的申請。</p> <p>Concordo que as autoridades da RAEM contactem quaisquer autoridades governamentais, incluindo policiais, judiciais ou outras, em todos os Estados e/ou territórios em que residi, tendo em vista a obtenção de todos os registos e informações que possam deter sobre a minha pessoa, no que diz respeito a investigações, detenções, acusações, julgamentos, condenações e sentenças. Estou ciente de que esta informação será usada para avaliar o meu pedido de reconhecimento do estatuto de refugiado.</p>	



澳門特別行政區政府
GOVERNO DA REGIÃO
ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU
GOVERNMENT OF THE MACAO SPECIAL
ADMINISTRATIVE REGION

承認難民地位申請表
PEDIDO DE RECONHECIMENTO DO
ESTATUTO DE REFUGIADO
REQUEST FOR RECOGNITION OF
REFUGEE STATUS

I agree that the authorities of the MSAR may contact any government authorities, including police, judiciaries or others, in all States and/or territories in which I resided, having in view to obtain all records and information that they may possess on my behalf concerning any investigation, arrests, charges, trials, convictions and sentences. I understand that this information will be used in evaluating my request for recognition of refugee status.

(申請人簽名)

日期(日/月/年)

(assinatura do requerente)
(signature of applicant)

Data (dia/ mês/ ano)
Date (day/ month/ year)



澳門特別行政區政府
GOVERNO DA REGIÃO
ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU
GOVERNMENT OF THE MACAO SPECIAL
ADMINISTRATIVE REGION

承認難民地位申請表
PEDIDO DE RECONHECIMENTO DO
ESTATUTO DE REFUGIADO
REQUEST FOR RECOGNITION OF
REFUGEE STATUS

G — 一般聲明 G — DECLARAÇÕES GERAIS G — GENERAL DECLARATIONS	
<p>1) 申請人的聲明 1) DECLARAÇÃO DO REQUERENTE 1) DECLARATION OF APPLICANT</p>	<p>2) 傳譯員的聲明 2) DECLARAÇÃO DO INTÉRPRETE 2) DECLARATION OF INTERPRETER</p>
<p>茲聲明，本人在本申請表內所提供的資料均屬真實、完整及正確，而本人亦已提出所有不明白之處並獲解釋。</p> <p>本人清楚知道任何虛假的陳述或隱瞞事實，均可導致本人被驅逐出澳門特別行政區。</p> <p>在本申請表內所提供的資料如有任何更改，本人將立即通知澳門特別行政區當局。</p> <p>Declaro que a informação fornecida no presente formulário é verdadeira, completa e correcta, tendo pedido e obtido explicações sempre que algum dos pontos não foi claro para mim.</p> <p>Estou ciente de que qualquer afirmação falsa ou ocultação de factos pode resultar na minha expulsão da RAEM.</p> <p>Informarei, de imediato, as autoridades da RAEM caso exista alguma alteração à informação prestada no presente formulário.</p> <p>I declare that the information given in this application form is true, complete and correct, having asked for and obtained explanations whenever any point was not clear to me.</p> <p>I understand that any false statement or concealment of facts may result in my expulsion from the MSAR.</p> <p>I will immediately inform the MSAR's authorities in case there is any alteration to the information given in this application form.</p>	<p>茲聲明，本人_____已忠實及準確地將本申請表的內容翻譯成_____（申請人所用的語言）。</p> <p>本人獲申請人告知且相信其完全清楚本申請表的性質及效力。因此，本人作出此聲明並確信其與事實相符。</p> <p>Eu, _____, declaro que traduzi fiel e precisamente em _____ (língua do requerente) o conteúdo do presente formulário.</p> <p>Fui informado pelo requerente, e acredito verdadeiramente, de que ele está ciente, na totalidade, da natureza e efeitos do presente formulário. Faço, pois, a presente declaração, acreditando conscientemente que a mesma corresponde à verdade.</p> <p>I, _____, declare that I faithfully and precisely translated in _____ (language of applicant) the content of this application form.</p> <p>I was informed by the applicant, and I truly believe, that he understands, completely, the nature and effects of this application form. I make this declaration, believing conscientiously that it corresponds to the truth.</p>
<p>(申請人簽名) 日期(日/月/年) (assinatura do requerente) Data (dia/mês/ano) (signature of applicant) Date: (day/month/year)</p>	<p>(傳譯員簽名) 日期(日/月/年) (assinatura do intérprete) Data (dia/mês/ano) (signature of interpreter) Date (day/month/year)</p>

**REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU
Lei n.º 1/2004**

**Regime de reconhecimento e perda do estatuto
de refugiado**

A Assembleia Legislativa decreta, nos termos da alínea 1) do artigo 71.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como lei, o seguinte:

**CAPÍTULO I
Disposições gerais**

**Artigo 1.º
Objecto**

A presente lei estabelece o regime relativo ao reconhecimento e à perda do estatuto de refugiado, para efeitos da aplicação na Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) da Convenção relativa ao Estatuto dos Refugiados, assinada em 28 de Julho de 1951, e do Protocolo relativo ao Estatuto dos Refugiados, adoptado em 31 de Janeiro de 1967, adiante designados por Convenção e Protocolo.

Artigo 2.º

Interpretação e expressões utilizadas

1. A Convenção, o Protocolo e a presente lei são tidos e interpretados em conjunto.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, entende-se por:

1) «Comissão», a Comissão para os Refugiados;

2) «Estatuto do ACNUR», o mandato conferido ao Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados pela Assembleia Geral das Nações Unidas, através da sua Resolução n.º 428 (V), de 14 de Dezembro de 1950, ou acto internacional que a substitua;

3) «Requerente», a pessoa que solicite na RAEM o reconhecimento do estatuto de refugiado;

4) «Serviço de Migração», o Serviço de Migração do Corpo de Polícia de Segurança Pública.

Artigo 3.º

Refugiado

É susceptível de ser reconhecido como refugiado na RAEM, quem:

1) For refugiado nos termos da Convenção e do Protocolo;

2) Estiver sob o mandato do ACNUR, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do respectivo Estatuto.

Artigo 4.º

Cooperação com o ACNUR

1. Nos termos do disposto na Convenção, no Protocolo e no Estatuto do ACNUR, as autoridades da RAEM prestam a mais ampla cooperação possível ao ACNUR, podendo este, nomeadamente:

1) Contactar livremente o requerente ou o refugiado;

2) Prestar qualquer espécie de apoio ao requerente ou ao refugiado, incluindo o aconselhamento jurídico em todas as fases do processo de reconhecimento ou de perda do estatuto de refugiado;

3) Intervir em qualquer fase do processo de reconhecimento ou de perda do estatuto de refugiado, estar presente em entrevistas ao requerente ou ao refugiado, bem como juntar ao processo quaisquer documentos relevantes para o apuramento da matéria de facto e para a análise do pedido de reconhecimento ou de perda do estatuto de refugiado.

2. O representante do ACNUR é notificado das decisões com efeitos externos tomadas no âmbito de um processo de reconhecimento ou de perda do estatuto de refugiado.

CAPÍTULO II

Comissão para os Refugiados

Artigo 5.º

Composição e funcionamento

1. É criada a Comissão para os Refugiados, composta por um Presidente e quatro vogais.

2. O cargo de Presidente da Comissão é exercido por um magistrado judicial ou do Ministério Público.

3. Os vogais são propostos:

1) Dois pelo Secretário para a Segurança, sendo um deles do Serviço de Migração;

2) Um pelo Secretário para a Administração e Justiça, com formação jurídica;

3) Um pelo Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, do Instituto de Acção Social.

4. O Presidente e os vogais são nomeados por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau*.

5. A Comissão elabora o seu regimento interno.

6. O serviço de apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento da Comissão é assegurado pelo Serviço de Migração.

Artigo 6.º

Competências

1. À Comissão compete:

1) Dirigir a instrução dos processos de reconhecimento ou de perda do estatuto de refugiado;

2) Elaborar propostas de decisão sobre os mesmos;

3) Assegurar a necessária cooperação com o ACNUR.

2. A Comissão, no exercício das suas competências e para o desempenho das suas funções e na medida em que tal seja

necessário para o cumprimento das mesmas, pode recolher, processar e tratar ulteriormente a informação recolhida, incluindo informação individualmente identificável.

Artigo 7.º

Dever geral de colaboração com a Comissão

Todas as pessoas e entidades devem colaborar com a Comissão, estando obrigadas a comunicar-lhe de imediato qualquer informação respeitante a um requerente ou refugiado de que tenham conhecimento.

CAPÍTULO III

Processo

SECÇÃO I

Disposições Gerais

Artigo 8.º

Dever de informação

O requerente é informado, no momento da apresentação do pedido, dos seus direitos e obrigações, nomeadamente:

- 1) Da possibilidade de contactar o ACNUR;
- 2) Da necessidade de manter o Serviço de Migração informado sobre a sua morada;
- 3) Da necessidade de se apresentar nos dias, horas e local que lhe forem fixados.

Artigo 9.º

Nomeação de intérprete e protecção jurídica

1. Quando o requerente não conheça ou não domine nenhuma das línguas oficiais da RAEM é-lhe nomeado intérprete idóneo, ainda que os demais intervenientes no processo conheçam a língua por ele utilizada.

2. O requerente goza de protecção jurídica nos termos gerais.

Artigo 10.º

Suspensão e arquivamento de outros procedimentos ou processos

1. A apresentação do pedido de reconhecimento do estatuto de refugiado suspende a tramitação de qualquer procedimento administrativo ou processo penal instaurado contra o requerente ou contra os seus familiares dependentes em virtude da sua entrada na RAEM.

2. O procedimento ou processo é arquivado caso o estatuto de refugiado seja reconhecido.

3. Para efeitos do disposto no n.º 1, o pedido de reconhecimento do estatuto de refugiado é junto ao procedimento administrativo ou comunicado à autoridade judiciária competente, pelo Serviço de Migração.

4. A Comissão, para efeitos do disposto no n.º 2, comunica o reconhecimento do estatuto de refugiado à autoridade administrativa ou judiciária competente, conforme o caso.

SECÇÃO II

Fase preliminar

Artigo 11.º

Apresentação do pedido

1. O pedido de reconhecimento do estatuto de refugiado é apresentado no momento da entrada na RAEM ou, quando a verificação dos factos que lhe servem de fundamento ocorra após a entrada na RAEM, logo que o interessado deles tome conhecimento.

2. O pedido de reconhecimento do estatuto de refugiado pode, contudo, ser apresentado em outro momento se existirem razões válidas para a sua não apresentação de acordo com o previsto no número anterior.

Artigo 12.º

Recepção e remessa do pedido

1. O pedido de reconhecimento do estatuto de refugiado é formulado em impresso próprio, conforme o modelo anexo à presente lei, e entregue no Serviço de Migração.

2. O incorrecto preenchimento do impresso ou a não utilização deste para a formulação do pedido não dá lugar, por si só, à rejeição do pedido.

3. É entregue ao requerente um duplicado do seu pedido, que comprova a qualidade de requerente do estatuto de refugiado e constitui título provisório de identificação.

4. O pedido é remetido, de imediato, à Comissão.

Artigo 13.º

Revistas e retenção de documentos

1. No momento da apresentação do pedido, o requerente é obrigado a entregar ao Serviço de Migração os seus documentos de viagem e de identificação, os quais são retidos e juntos ao processo.

2. O Serviço de Migração pode solicitar ao requerente a entrega de qualquer outro documento que esteja na sua posse e que contenha informações sobre a sua identidade.

3. Para efeitos do disposto nos números anteriores, o Serviço de Migração pode revistar o requerente, bem como efectuar busca aos pertences que este traga consigo.

4. A revista tem que respeitar a dignidade pessoal e, na medida do possível, o pudor do visado e só pode ser realizada por pessoa do mesmo sexo.

5. O Serviço de Migração retém os documentos falsos, falsificados ou alterados, podendo ainda reter os documentos autênticos que suspeite estarem a ser abusivamente utilizados.

6. Os documentos retidos ao abrigo do número anterior são remetidos imediatamente ao Ministério Público, nos termos e para os efeitos dos artigos 225.º e 226.º do Código de Processo Penal, enviando-se cópia integral dos mesmos à Comissão.

Artigo 14.º

Inadmissibilidade do pedido

O pedido é inadmissível se aquele que pretende que lhe seja reconhecido o estatuto de refugiado não puder ser considerado

como tal, por ser absolutamente manifesto que se encontra abrangido por qualquer das seguintes situações:

1) Ter praticado qualquer dos factos previstos nas alíneas da secção F do artigo 1.º da Convenção;

2) A sua entrada no território da República Popular da China se encontre proibida por decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas;

3) Ser já beneficiário de protecção ou assistência por parte de um organismo ou instituição das Nações Unidas que não seja o ACNUR;

4) Ter-lhe sido já reconhecido o estatuto de refugiado;

5) Ser evidente que não satisfaz nenhum dos critérios definidos pela Convenção, por serem destituídas de fundamento ou por serem claramente fraudulentas as suas alegações, ou por constituir uma utilização abusiva do processo de reconhecimento do estatuto de refugiado.

Artigo 15.º

Decisão sobre a inadmissibilidade do pedido

1. A inadmissibilidade do pedido é decidida pelo Chefe do Executivo, sob proposta da Comissão, no prazo de 48 horas a contar da data da sua recepção.

2. Durante o prazo a que se refere o número anterior:

1) O requerente é sujeito a um interrogatório, com carácter urgente, pelo Presidente da Comissão, do qual é lavrada acta, a fim de apurar a existência de elementos de facto e de direito suficientes para justificar a imediata inadmissibilidade do pedido;

2) A entrada na RAEM da pessoa em causa não é admitida, ficando esta a aguardar a decisão na zona de trânsito do posto de migração, sendo-lhe garantidas condições de dignidade humana;

3) Se a pessoa em causa já se encontrar na RAEM:

(1) fica à guarda do Serviço de Migração nos casos das alíneas 1) e 2) do artigo anterior; ou

(2) é-lhe imposta a obrigação de declarar a morada e de se apresentar no Serviço de Migração na data por este fixada.

3. A decisão de inadmissibilidade do pedido é de imediato notificada ao requerente.

4. Da decisão do Chefe do Executivo que declare inadmissível o pedido cabe recurso, sem efeito suspensivo, para o Tribunal de Segunda Instância.

5. O prazo para interposição do recurso é de 15 dias a contar da data da notificação da decisão.

6. Após a decisão final de inadmissibilidade, o processo é enviado à Comissão para arquivo.

SECÇÃO III

Processo

Artigo 16.º

Marcação da primeira entrevista

1. Nos casos em que o pedido seja admissível, a Comissão, através do Serviço de Migração, notifica o requerente para a primeira entrevista, a realizar no prazo de 5 dias após a data da apresentação do pedido indicando para tal o dia, hora e local.

2. A Comissão, ao efectuar a marcação da primeira entrevista, envia ao ACNUR cópia da notificação ao requerente.

Artigo 17.º

Primeira entrevista

1. Cabe ao presidente da Comissão dirigir a entrevista.

2. O ACNUR e, caso exista, o representante do requerente, podem estar presentes na entrevista e nela intervir, fazendo directamente perguntas ao requerente.

3. Da entrevista é lavrada acta contendo, nomeadamente, a indicação da data, local, hora de realização, indicação de quem a conduziu e de quem esteve presente, bem como a descrição detalhada dos factos invocados pelo requerente como fundamento do seu pedido.

4. A entrevista é igualmente registada por meios electrónicos, excepto se tal não for possível.

Artigo 18.º

Instrução

1. A instrução do processo tem início com a entrevista referida no artigo anterior.

2. A Comissão procede a todas as diligências necessárias, tendo em vista a averiguação dos factos relevantes para a análise do pedido, podendo para o efeito requerer a realização de investigações ou de outros actos necessários à instrução do processo.

3. Sendo necessária a realização de outras entrevistas para além da entrevista inicial, devem as mesmas obedecer ao disposto no artigo anterior.

4. A Comissão pode solicitar o parecer de peritos sobre questões relevantes para a análise do pedido, nomeadamente de ordem médica e cultural, bem como contactar quaisquer entidades ou aceder a quaisquer ficheiros manuais ou automatizados, designadamente no exterior, para efeitos de obtenção da informação necessária, incluindo informação individualmente identificável.

5. O prazo da instrução é de 30 dias, prorrogável por períodos de idêntica duração, até ao prazo máximo de um ano, quando tal se justifique por dificuldade de obtenção das informações necessárias à instrução do processo.

6. Qualquer informação necessária para uma adequada instrução do processo obtida após a conclusão da fase de instrução, mas antes da remessa daquele ao Chefe do Executivo, pode ser utilizada no âmbito do mesmo.

Artigo 19.º

Proposta de decisão

Finda a instrução, a Comissão elabora, no prazo de 10 dias, uma proposta de decisão fundamentada, no sentido do reconhecimento ou não reconhecimento do estatuto de refugiado.

SECÇÃO IV

Decisão e recurso

Artigo 20.º

Decisão

O processo devidamente instruído, acompanhado da respectiva proposta, é, de imediato, remetido pela Comissão ao Chefe do Executivo, para decisão.

Artigo 21.º

Notificação da decisão

1. A decisão de reconhecimento ou não reconhecimento do estatuto de refugiado é notificada ao requerente.

2. Da notificação referida no número anterior deve constar a identificação do processo, incluindo a indicação do autor do acto e a data deste.

3. Caso a decisão seja de recusa do reconhecimento do estatuto de refugiado, da notificação deve ainda constar:

1) A indicação da possibilidade de recorrer da decisão, com a referência da entidade competente para a apreciação do recurso e o prazo para a sua interposição;

2) A advertência de que deve, caso não recorra nos termos da alínea anterior, no mesmo prazo, abandonar voluntariamente a RAEM, sob pena de expulsão.

Artigo 22.º

Recurso

1. Da decisão do Chefe do Executivo que não reconheça o estatuto de refugiado cabe recurso para o Tribunal de Segunda Instância.

2. O prazo para interposição do recurso é de 15 dias a contar da data da notificação da decisão.

3. O recurso tem efeito suspensivo.

CAPÍTULO IV

Estatuto de refugiado

Artigo 23.º

Documentos de identificação e viagem

1. O refugiado é autorizado a permanecer na RAEM enquanto mantiver esse estatuto.

2. Ao refugiado é emitido pela Direcção dos Serviços de Identificação (DSI):

1) Um título definitivo de identidade comprovativo da sua qualidade de refugiado;

2) Um documento de viagem da RAEM, devendo o refugiado, na altura da obtenção daquele, proceder à entrega à DSI do seu passaporte nacional ou de qualquer outro documento de viagem de que seja detentor, que os remete à Comissão.

Artigo 24.º

Causas de perda do estatuto de refugiado

Para além das causas previstas na Secção C do artigo 1.º da Convenção, são causas de perda do estatuto de refugiado:

1) A renúncia expressa;

2) A falsidade dos fundamentos invocados para o reconhecimento do estatuto de refugiado;

3) A existência de factos que, se fossem conhecidos aquando do reconhecimento do estatuto de refugiado, teriam implicado uma decisão de não reconhecimento desse estatuto;

4) A cessação das razões que justificaram o reconhecimento do estatuto de refugiado;

5) A condenação definitiva por tribunal da RAEM por crime doloso punível com pena de prisão igual ou superior a 3 anos;

6) O abandono da RAEM, fixando-se o requerente no exterior.

Artigo 25.º

Competência

Verificada alguma das causas previstas no artigo anterior, compete ao Chefe do Executivo, sob proposta da Comissão, decidir da perda do estatuto de refugiado, observando-se com as necessárias adaptações o previsto quanto ao processo de reconhecimento do estatuto de refugiado.

Artigo 26.º

Notificação da decisão

A decisão referida no artigo anterior é notificada ao refugiado, observando-se, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 21.º

Artigo 27.º

Recurso

1. Da decisão referida no artigo 25.º cabe recurso para o Tribunal de Segunda Instância, a interpor no prazo de 10 dias a contar da data de notificação da mesma.

2. Ao recorrente é permitido permanecer na RAEM até à decisão do recurso, devendo, contudo, apresentar-se nos dias, horas e local que lhe forem fixados.

Artigo 28.º

Efeitos da perda do estatuto de refugiado

1. A perda do estatuto de refugiado determina a sujeição deste ao regime geral de permanência de não residentes na RAEM.

2. Excepciona-se do disposto no número anterior:

1) A perda do estatuto de refugiado com base na alínea 3) do artigo 24.º, que determina a expulsão da RAEM sempre que os factos a que a mesma se refere tenham sido ocultados pelo requerente;

2) A perda do estatuto de refugiado com base nas alíneas 2) e 5) do artigo 24.º, que determina, igualmente, a expulsão da RAEM.

3. Da execução da ordem de expulsão é dado conhecimento à Comissão, sendo-lhe enviada cópia de todos os documentos a ela relativos, para junção ao processo.

CAPÍTULO V

Situações especiais

Artigo 29.º

Casos excepcionais

Nos casos em que a manutenção da ordem pública na RAEM seja susceptível de ser afectada, nomeadamente em

caso de afluxo maciço de refugiados, o Chefe do Executivo, ouvida a Comissão, o Conselho de Segurança da RAEM e o representante do ACNUR e obtido, se necessário, o apoio e autorização do Governo Popular Central, determina as medidas a aplicar.

Artigo 30.º

Incapazes

1. Aos requerentes menores não acompanhados ou aos requerentes que sofram de distúrbios mentais é assegurada, pelas autoridades competentes, a especial salvaguarda dos seus interesses.

2. Relativamente aos requerentes com distúrbios mentais é efectuado um relatório médico detalhado com o objectivo de avaliar as suas capacidades.

3. As pessoas referidas nos números anteriores ficam a cargo do Instituto de Acção Social (IAS).

Artigo 31.º

Familiares dependentes

1. São familiares dependentes do requerente, o seu cônjuge e os filhos menores.

2. É concedido o estatuto de refugiado aos familiares dependentes do requerente, excepto se em relação a qualquer um deles se verificar alguma das situações previstas no artigo 14.º

3. O não reconhecimento do estatuto de refugiado ao requerente principal não impede os seus familiares dependentes de apresentarem um pedido autónomo.

4. Após o reconhecimento do estatuto de refugiado, cada um dos familiares dependentes é considerado autonomamente, quer do refugiado, quer dos restantes membros do agregado familiar, nomeadamente para efeitos de perda daquele estatuto.

CAPÍTULO VI

Apoio social

Artigo 32.º

Garantia de acolhimento

A RAEM assegura ao requerente condições de dignidade humana até à decisão final do pedido.

Artigo 33.º

Apoio social

Aos requerentes em situação de carência económica e social e aos membros do seu agregado familiar abrangidos pela presente lei é prestado auxílio pelo IAS.

Artigo 34.º

Pessoas vulneráveis

Os incapazes ou os requerentes que tenham sido vítimas de tortura, violação ou de outros abusos de natureza física ou sexual, beneficiam de uma especial atenção e acompanhamento por parte do IAS ou de entidades humanitárias que com este tenham celebrado protocolos.

Artigo 35.º

Cessação do apoio

1. O apoio social termina com a decisão final que recair sobre o pedido de reconhecimento do estatuto de refugiado, independentemente da interposição do competente recurso.

2. A cessação de apoio nos termos do número anterior não se verifica quando, avaliada a situação económica e social do requerente, se concluir pela necessidade da sua manutenção.

3. Cessa o apoio aos requerentes que injustificadamente não compareçam perante as autoridades quando para tal forem convocados, se ausentem para parte incerta ou mudem de morada sem previamente informarem o Serviço de Migração.

CAPÍTULO VII

Disposições finais e transitórias

Artigo 36.º

Notificações urgentes

1. Quando a urgência o justifique, as decisões podem ser notificadas verbalmente, consignando-se as mesmas em auto assinado pelo notificante e pelo notificado e que, por extracto, é junto ao processo, do qual é entregue cópia ao interessado.

2. No caso previsto no número anterior, os prazos cuja contagem se inicie com a notificação começam a correr no dia seguinte ao da prática verbal do acto.

3. Quando não for possível a utilização do processo previsto no n.º 1, as notificações são efectuadas por via postal para a última morada conhecida do requerente ou do refugiado,

considerando-se feita no terceiro dia posterior ao do registo, ou no primeiro dia útil seguinte quando aquele o não for, devendo esta cominação constar do acto de notificação.

4. Para efeitos do disposto no número anterior, a última morada conhecida do requerente ou do refugiado é aquela que pelo mesmo tiver sido indicada.

Artigo 37.º

Gratuidade e urgência dos processos

Os processos de reconhecimento ou de perda do estatuto de refugiado são gratuitos e têm carácter urgente, quer na fase administrativa, quer na fase contenciosa.

Artigo 38.º

Registo e confidencialidade

1. A Comissão cria e mantém actualizado um registo contendo os factos relativos aos processos de reconhecimento e de perda do estatuto de refugiado.

2. As informações individualmente identificáveis constantes de processos de reconhecimento e perda do estatuto de refugiado são confidenciais.

3. O registo é organizado sob a forma de ficheiro, automatizado ou manual.

Artigo 39.º

Direito subsidiário

1. Em tudo o que não se encontre regulado na presente lei aplica-se, subsidiariamente, o Código do Procedimento

Administrativo, o Código de Processo Administrativo Contencioso e a Lei de Bases da Organização Judiciária.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, das decisões previstas nos artigos 15.º, 20.º e 25.º não cabe reclamação.

Artigo 40.º

Entrada em vigor

A presente lei entra em vigor 30 dias após a data da sua publicação.

Aprovada em 17 de Fevereiro de 2004.

A Presidente da Assembleia Legislativa, *Susana Chou*.

Assinada em 20 de Fevereiro de 2004.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.



澳門特別行政區政府
GOVERNO DA REGIÃO
ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU
GOVERNMENT OF THE MACAO SPECIAL
ADMINISTRATIVE REGION

承認難民地位申請表
PEDIDO DE RECONHECIMENTO DO
ESTATUTO DE REFUGIADO
REQUEST FOR RECOGNITION OF
REFUGEE STATUS

(由接待部門人員填寫 / A preencher pelo agente do serviço receptor / To be filled in by personnel of reception department)

A – 接 待 部 門 專 用 頁 A – PÁGINA RESERVADA AO SERVIÇO RECEPTOR A – PAGE RESERVED FOR RECEPTION DEPARTMENT		
1) 申請編號： 1) Número do pedido: 1) Request number:	2) 收件日期： 2) Data de entrada: 2) Reception date:	
3) 接收申請表的工作人員的完整身份資料（姓名、職位及登記編號）： 3) Identificação completa do agente que recebe o pedido (nome, posto e número de cadastro): 3) Full identification of the person who receives the request (name, post and cadastre number):		
4) 有否進行任何搜查或搜索？ 4) Foi efectuada revista ou busca? 4) Was any search conducted?	是 <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Yes <input type="checkbox"/>	否 <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> No <input type="checkbox"/>
5) 有否扣押任何證件？ 5) Foram retidos documentos? 5) Was any document retained?	是 <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Yes <input type="checkbox"/>	否 <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> No <input type="checkbox"/>
6) 如對上述任一問題作出肯定的回答，請列明有關原因及被扣押的證件由誰保管： 6) Em caso de resposta afirmativa a qualquer uma das duas perguntas anteriores, indicar os motivos e a guarda de quem se encontram os documentos retidos: 6) In case of affirmative response to any one of the two previous questions, please specify the motives and the person who retained the documents:		
7) 是否需要傳譯員？ 7) Foi necessário intérprete? 7) Was any interpreter needed?	是 <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Yes <input type="checkbox"/>	否 <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> No <input type="checkbox"/>
8) 如需要，請說明當時如何選用傳譯員： 8) Em caso afirmativo, indicar como foi escolhido o intérprete: 8) In the affirmative case, please specify how the interpreter was selected:		



澳門特別行政區政府
GOVERNO DA REGIÃO
ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU
GOVERNMENT OF THE MACAO SPECIAL
ADMINISTRATIVE REGION

承認難民地位申請表
PEDIDO DE RECONHECIMENTO DO
ESTATUTO DE REFUGIADO
REQUEST FOR RECOGNITION OF
REFUGEE STATUS

官方使用 Para uso oficial For official use
申請編號： Número do pedido: Request number:
收件日期及蓋章 Data e carimbo de entrada do serviço receptor Reception date and stamp of reception department

照片* FOTOGRAFIA* PHOTO* (一年以內的近照) (tirada há menos de 1 ano) (taken less than 1 year ago)

指 模 Impressões digitais Fingerprints

(由申請人填寫 / A preencher pelo requerente / To be filled in by applicant)

B — 申請人的個人身份資料 B — DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL DO REQUERENTE B — PERSONAL IDENTIFICATION DATA OF APPLICANT			
1) 名字： 1) Nome próprio: 1) Given name:		2) 姓氏： 2) Apelido: 2) Surname:	
3) 全名： 3) Nome completo: 3) Full name:			



澳門特別行政區政府
GOVERNO DA REGIÃO
ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU
GOVERNMENT OF THE MACAO SPECIAL
ADMINISTRATIVE REGION

承認難民地位申請表
PEDIDO DE RECONHECIMENTO DO
ESTATUTO DE REFUGIADO
REQUEST FOR RECOGNITION OF
REFUGEE STATUS

B — 申請人的個人身份資料 B — DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL DO REQUERENTE B — PERSONAL IDENTIFICATION DATA OF APPLICANT			
4) 婚前的姓名： 4) Nome de solteiro(a): 4) Name before marriage:			
5) 別名或為人所知的其他名字（譯名或化名等）： 5) Outro nome usado ou pelo qual é conhecido (alcunhas, pseudónimos, etc.): 5) Other name used or through which you are known (nicknames, pseudonyms, etc):			
6) 性別： 6) Sexo: 6) Gender:		女 <input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	男 <input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/>
7) 身高（厘米）： 7) Altura (cm): 7) Height (cm):	8) 體重（公斤）： 8) Peso (kg): 8) Weight (kg):	9) 頭髮顏色： 9) Cor de cabelo: 9) Hair colour:	10) 眼睛顏色： 10) Cor dos olhos: 10) Eye colour:
11) 特殊記號： 11) Sinais particulares: 11) Special features:			
12) 出生日期（日／月／年）： 12) Data de nascimento (dia/ mês/ ano): 12) Date of birth (day/ month/ year):			
13) 出生地點： 13) Local de nascimento: 13) Place of birth:			
地方： Localidade: Locality:	城市： Cidade: City:	地區： Região: Region:	國家： País: Country:
14) 國籍： 14) Nacionalidade: 14) Nationality:			
15) 是否擁有多於一個國籍？ 15) Tem mais do que uma nacionalidade? 15) Do you have more than one nationality?		是 <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Yes <input type="checkbox"/>	否 <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> No <input type="checkbox"/>
16) 如對前一問題作出肯定的回答，請列明有關國籍： 16) Se respondeu afirmativamente à pergunta anterior, indique quais: 16) If you responded affirmatively to the previous question, please specify:			
17) 宗教信仰： 17) Religião: 17) Religion:		18) 民族／氏族及分族： 18) Grupo étnico / clã e sub-clã: 18) Ethnic group / clan and sub-clan:	



澳門特別行政區政府
GOVERNO DA REGIÃO
ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU
GOVERNMENT OF THE MACAO SPECIAL
ADMINISTRATIVE REGION

承認難民地位申請表
PEDIDO DE RECONHECIMENTO DO
ESTATUTO DE REFUGIADO
REQUEST FOR RECOGNITION OF
REFUGEE STATUS

B — 申請人的個人身份資料 B – DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL DO REQUERENTE B – PERSONAL IDENTIFICATION DATA OF APPLICANT		
19) 婚姻狀況： 19) Estado civil 19) Marital status		
未婚： <input type="checkbox"/> 已婚： <input type="checkbox"/> 分居： <input type="checkbox"/> 離婚： <input type="checkbox"/> 鰥寡： <input type="checkbox"/> 其他： <input type="checkbox"/> Solteiro： <input type="checkbox"/> Casado： <input type="checkbox"/> Separado： <input type="checkbox"/> Divorciado： <input type="checkbox"/> Viúvo： <input type="checkbox"/> Outro： <input type="checkbox"/> Single： <input type="checkbox"/> Married： <input type="checkbox"/> Separated： <input type="checkbox"/> Divorced： <input type="checkbox"/> Widowed： <input type="checkbox"/> Other： <input type="checkbox"/>		
20) 旅行證件種類及編號（護照或任何其他旅行證件或身份證明文件）： 20) Tipo e número do documento de viagem (passaporte ou qualquer outro documento de viagem ou de identificação): 20) Type and number of travel document (passport or any other travel or identification document):		
簽發地： Local de emissão: Place of issue:	簽發日期： Data de emissão: Date of issue:	有效日期： Data de validade: Expiry date:
21) 在原居住國的最後地址： 21) Última morada no país de origem: 21) Last address in country of origin:		
22) 在澳門特別行政區的地址及電話號碼： 22) Morada e número de telefone na RAEM: 22) Address and telephone number in the MSAR:		
23) 母語： 23) Língua materna: 23) Native language:		
24) 其他語言（講或寫）： 24) Outras línguas (faladas ou escritas): 24) Other languages (spoken or written):		
25) 選擇作為溝通的語言： 25) Língua escolhida para comunicações: 25) Language choosen for communications:		
26) 是否需要傳譯員？ 26) Necessita de intérprete? 26) Do you need an interpreter?	是 <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Yes <input type="checkbox"/>	否 <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> No <input type="checkbox"/>

* 另附三張照片。

* Juntar mais 3 fotografias.

* Attach 3 more photos.



澳門特別行政區政府
GOVERNO DA REGIÃO
ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU
GOVERNMENT OF THE MACAO SPECIAL
ADMINISTRATIVE REGION

承認難民地位申請表
PEDIDO DE RECONHECIMENTO DO
ESTATUTO DE REFUGIADO
REQUEST FOR RECOGNITION OF
REFUGEE STATUS

照片*
FOTOGRAFIA*
PHOTO*
(一年以內的近照)
(tirada há menos de 1 ano)
(taken less than 1 year ago)

指 模
Impressões digitais
Fingerprints

(由申請人填寫 — 每位家屬一份) (A preencher pelo requerente – um por cada familiar / To be filled in by applicant – one for each family member)

C — 受養家屬 C – FAMILIARES DEPENDENTES C – DEPENDENT FAMILY MEMBERS			
1) 名字: 1) Nome: 1) Name:		2) 姓氏: 2) Apelido: 2) Surname:	
3) 全名: 3) Nome completo: 3) Full name:			
4) 婚前的姓名: 4) Nome de solteiro(a): 4) Name before marriage:			
5) 別名或為人所知的名字 (諱名或化名等): 5) Outro nome usado ou pelo qual é conhecido (alcunhas, pseudónimos, etc.): 5) Other name used or through which you are known (nicknames, pseudonyms, etc):			
6) 性別: 6) Sexo: 6) Gender:		女 <input type="checkbox"/> 男 <input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/>	
7) 身高 (厘米): 7) Altura (cm): 7) Height (cm):	8) 體重 (公斤): 8) Peso (kg): 8) Weight (kg):	9) 頭髮顏色: 9) Cor do cabelo: 9) Hair colour:	10) 眼睛顏色: 10) Cor dos olhos: 10) Eye colour:



澳門特別行政區政府
GOVERNO DA REGIÃO
ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU
GOVERNMENT OF THE MACAO SPECIAL
ADMINISTRATIVE REGION

承認難民地位申請表
PEDIDO DE RECONHECIMENTO DO
ESTATUTO DE REFUGIADO
REQUEST FOR RECOGNITION OF
REFUGEE STATUS

C — 受養家屬 C – FAMILIARES DEPENDENTES C – DEPENDENT FAMILY MEMBERS			
11) 特殊記號： 11) Sinais particulares: 11) Special features:			
12) 出生日期 (日/月/年): 12) Data de nascimento (dia/ mês/ ano): 12) Date of birth (day/ month/ year):			
13) 出生地點： 13) Local de nascimento: 13) Place of birth:			
地方： Localidade: Locality:	城市： Cidade: City:	地區： Região: Region:	國家： País: Country:
14) 國籍： 14) Nacionalidade: 14) Nationality:			
15) 是否擁有多於一個國籍？ 15) Tem mais do que uma nacionalidade? 15) Do you have more than one nationality?		是 <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Yes <input type="checkbox"/>	否 <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> No <input type="checkbox"/>
16) 如對前一問題作出肯定的回答，請列明有關國籍： 16) Se respondeu afirmativamente à pergunta anterior, indique quais: 16) If you responded affirmatively to the previous question, please specify:			
17) 宗教信仰： 17) Religião: 17) Religion:		18) 民族／氏族及分族： 18) Grupo étnico / clã e sub-clã: 18) Ethnic group / clan and sub-clan:	
19) 婚姻狀況： 19) Estado civil: 19) Marital status:			
未婚： <input type="checkbox"/> 已婚： <input type="checkbox"/> 分居： <input type="checkbox"/> 離婚： <input type="checkbox"/> 鰥寡： <input type="checkbox"/> 其他： <input type="checkbox"/> Solteiro: <input type="checkbox"/> Casado: <input type="checkbox"/> Separado: <input type="checkbox"/> Divorciado: <input type="checkbox"/> Viúvo: <input type="checkbox"/> Outro: <input type="checkbox"/> Single: <input type="checkbox"/> Married: <input type="checkbox"/> Separated: <input type="checkbox"/> Divorced: <input type="checkbox"/> Widowed: <input type="checkbox"/> Other: <input type="checkbox"/>			
20) 旅行證件種類及編號 (護照或任何其他旅行證件或身份證明文件)： 20) Tipo e número do documento de viagem (passaporte ou qualquer outro documento de viagem ou de identificação): 20) Type and number of travel document (passport or any other travel or identification document):			



澳門特別行政區政府
GOVERNO DA REGIÃO
ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU
GOVERNMENT OF THE MACAO SPECIAL
ADMINISTRATIVE REGION

承認難民地位申請表
PEDIDO DE RECONHECIMENTO DO
ESTATUTO DE REFUGIADO
REQUEST FOR RECOGNITION OF
REFUGEE STATUS

簽發地： Local de emissão: Place of issue:	簽發日期： Data de emissão: Date of issue:	有效日期： Data de validade: Expiry date:
21) 在原居住國的最後地址： 21) Última morada no país de origem: 21) Last address in country of origin:		
22) 在澳門特別行政區的地址及電話號碼： 22) Morada e número de telefone na RAEM: 22) Address and telephone number in the MSAR:		
23) 母語： 23) Língua materna: 23) Native language:		
24) 其他語言（講或寫）： 24) Outras línguas (faladas ou escritas): 24) Other languages (spoken or written):		
25) 選擇作為溝通的語言： 25) Língua escolhida para comunicações: 25) Language choosen for communications:		
26) 是否需要傳譯員？ 26) Necessita de intérprete? 26) Do you need an interpreter?	是 <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Yes <input type="checkbox"/>	否 <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> No <input type="checkbox"/>

* 另附三張照片。
* juntar mais 3 fotografias.
* Attach 3 more photos.



澳門特別行政區政府
 GOVERNO DA REGIÃO
 ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU
 GOVERNMENT OF THE MACAO SPECIAL
 ADMINISTRATIVE REGION

承認難民地位申請表
 PEDIDO DE RECONHECIMENTO DO
 ESTATUTO DE REFUGIADO
 REQUEST FOR RECOGNITION OF
 REFUGEE STATUS

D – 旅程詳情 D – DETALHES DA VIAGEM D – TRAVEL DETAILS			
1) 離開原居住國的日期 (日 / 月 / 年) : 1) Data de saída do país de origem (dia/ mês/ ano): 1) Departure date from country of origin (day/ month/ year):			
2) 交通種類 : 2) Tipos de trânsito: 2) Types of transit:			
國家或地區 Estados ou territórios States or territories			
	航空 <input type="checkbox"/> via aérea <input type="checkbox"/> by air <input type="checkbox"/>	海路 <input type="checkbox"/> via marítima <input type="checkbox"/> by sea <input type="checkbox"/>	陸路 <input type="checkbox"/> via terrestre <input type="checkbox"/> by land <input type="checkbox"/>
	航空 <input type="checkbox"/> via aérea <input type="checkbox"/> by air <input type="checkbox"/>	海路 <input type="checkbox"/> via marítima <input type="checkbox"/> by sea <input type="checkbox"/>	陸路 <input type="checkbox"/> via terrestre <input type="checkbox"/> by land <input type="checkbox"/>
	航空 <input type="checkbox"/> via aérea <input type="checkbox"/> by air <input type="checkbox"/>	海路 <input type="checkbox"/> via marítima <input type="checkbox"/> by sea <input type="checkbox"/>	陸路 <input type="checkbox"/> via terrestre <input type="checkbox"/> by land <input type="checkbox"/>
	航空 <input type="checkbox"/> via aérea <input type="checkbox"/> by air <input type="checkbox"/>	海路 <input type="checkbox"/> via marítima <input type="checkbox"/> by sea <input type="checkbox"/>	陸路 <input type="checkbox"/> via terrestre <input type="checkbox"/> by land <input type="checkbox"/>
3) 過境國家或地區 : 3) Estados ou territórios de trânsito: 3) States or territories of transit:			
國家或地區 Estados ou territórios States or territories	期間 Período Period		所使用的證件 Documentos utilizados Documents used
	從 : De: From:	至 : A: To:	



澳門特別行政區政府
GOVERNO DA REGIÃO
ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU
GOVERNMENT OF THE MACAO SPECIAL
ADMINISTRATIVE REGION

承認難民地位申請表
PEDIDO DE RECONHECIMENTO DO
ESTATUTO DE REFUGIADO
REQUEST FOR RECOGNITION OF
REFUGEE STATUS

4) 到達澳門特別行政區的日期（日／月／年）： 4) Data de chegada à RAEM (dia/ mês/ ano): 4) Arrival date in the MSAR (day/ month/ year):		
5) 是否曾到澳門特別行政區？ 5) Já esteve anteriormente na RAEM? 5) Have you ever been in the MSAR before?	是 <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Yes <input type="checkbox"/>	否 <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> No <input type="checkbox"/>
6) 如曾到澳門特別行政區 6) Caso já tenha estado na RAEM 6) In case you have been in the MSAR	何時： Quando: When:	
	逗留期間： Duração da estadia: Duration of stay:	



澳門特別行政區政府
GOVERNO DA REGIÃO
ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU
GOVERNMENT OF THE MACAO SPECIAL
ADMINISTRATIVE REGION

承認難民地位申請表
PEDIDO DE RECONHECIMENTO DO
ESTATUTO DE REFUGIADO
REQUEST FOR RECOGNITION OF
REFUGEE STATUS

E — 申請原因 E – MOTIVOS DO PEDIDO E – REASONS FOR THE REQUEST	
1) 請回答下列問題： 1) RESPONDA ÀS SEGUINTE PERGUNTAS: 1) ANSWER THE FOLLOWING QUESTIONS:	
1.1) 是否曾因實施犯罪而被判刑或目前是否因實施犯罪而被控訴？ 1.1) Alguma vez foi condenado pela prática de um crime ou encontra-se, actualmente, a ser acusado da prática de um crime? 1.1) Have you ever been convicted, or are you being charged, at the moment, of having committed a crime?	是： <input type="checkbox"/> 否： <input type="checkbox"/> Sim: <input type="checkbox"/> Não: <input type="checkbox"/> Yes: <input type="checkbox"/> No: <input type="checkbox"/>
1.2) 你的通行自由是否受到聯合國安全理事會的決議所限制？ 1.2) A sua liberdade de circulação encontra-se restringida por resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas? 1.2) Is your circulation freedom restricted by resolution of the Security Council of the United Nations?	是： <input type="checkbox"/> 否： <input type="checkbox"/> Sim: <input type="checkbox"/> Não: <input type="checkbox"/> Yes: <input type="checkbox"/> No: <input type="checkbox"/>
1.3) 目前是否接受聯合國難民事務高級專員辦事處以外的聯合國機構的保護或援助？哪些？ 1.3) Beneficia actualmente da protecção ou assistência de alguma instituição das Nações Unidas que não seja o ACNUR? Qual? 1.3) Do you benefit, at the moment, from the protection or assistance of any of the United Nations' institutions, except UNHCR? Which one?	是： <input type="checkbox"/> 否： <input type="checkbox"/> Sim: <input type="checkbox"/> Não: <input type="checkbox"/> Yes: <input type="checkbox"/> No: <input type="checkbox"/>
1.4) 是否在其他國家（非中華人民共和國）擁有難民地位，又或在其他國家（非中華人民共和國）正進行給予難民地位的申請？ 1.4) Possui o estatuto de refugiado num outro Estado (que não a República Popular da China) ou tem algum pedido de concessão do estatuto de refugiado em curso num outro Estado (que não a República Popular da China)? 1.4) Have you been granted refugee status in another State (other than the People's Republic of China) or do you have any pending application for refugee status in another State (other than the People's Republic of China)?	是： <input type="checkbox"/> 否： <input type="checkbox"/> Sim: <input type="checkbox"/> Não: <input type="checkbox"/> Yes: <input type="checkbox"/> No: <input type="checkbox"/>



澳門特別行政區政府
GOVERNO DA REGIÃO
ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU
GOVERNMENT OF THE MACAO SPECIAL
ADMINISTRATIVE REGION

承認難民地位申請表
PEDIDO DE RECONHECIMENTO DO
ESTATUTO DE REFUGIADO
REQUEST FOR RECOGNITION OF
REFUGEE STATUS

E – 申請原因 E – MOTIVOS DO PEDIDO E – REASONS FOR THE REQUEST	
2) 請敘述申請給予難民保護 / 地位的原因： (如本頁不足夠填寫，請用 A4 紙補充及編上號碼，並由接待人員及申請人於其上簽名)	
2) DESCREVA AS RAZÕES QUE O LEVARAM A REQUERER O ESTATUTO DE REFUGIADO: (se não couber, escreva em folhas suplementares A4, a numerar e a rubricar pelo agente receptor e pelo requerente)	
2) DESCRIBE THE REASONS THAT CAUSE YOU TO SEEK THE PROTECTION / RECOGNITION OF REFUGEE STATUS: (if there is not enough space, please write on supplementary A4 sheets, to be numbered and countersigned by the reception personnel and the applicant)	



澳門特別行政區政府
GOVERNO DA REGIÃO
ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU
GOVERNMENT OF THE MACAO SPECIAL
ADMINISTRATIVE REGION

承認難民地位申請表
PEDIDO DE RECONHECIMENTO DO
ESTATUTO DE REFUGIADO
REQUEST FOR RECOGNITION OF
REFUGEE STATUS

E – 申請原因 E – MOTIVOS DO PEDIDO E – REASONS FOR THE REQUEST	
3)	請詳細敘述到達澳門特別行政區的旅程： (如本頁不足夠填寫，請用 A4 紙補充及編上號碼，並由接待人員及申請人於其上簽名)
3)	DESCREVA, EM DETALHE, A VIAGEM EFECTUADA ATÉ À SUA CHEGADA À RAEM: (se não couber, escreva em folhas suplementares A4, a numerar e a rubricar pelo agente receptor e pelo requerente)
3)	DESCRIBE, IN DETAIL, THE JOURNEY YOU MADE UNTIL YOUR ARRIVAL IN THE MSAR: (if there is not enough space, please write on supplementary A4 sheets, to be numbered and countersigned by the reception personnel and the applicant)



澳門特別行政區政府
GOVERNO DA REGIÃO
ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU
GOVERNMENT OF THE MACAO SPECIAL
ADMINISTRATIVE REGION

承認難民地位申請表
PEDIDO DE RECONHECIMENTO DO
ESTATUTO DE REFUGIADO
REQUEST FOR RECOGNITION OF
REFUGEE STATUS

F — 聲明 F — DECLARAÇÕES F — DECLARATIONS	
1) 另聲明如下： 1) DECLARE AINDA: 1) DECLARE FURTHERMORE:	
1.1) 是否已聯絡聯合國難民事務高級專員辦事處？ 1.1) Já contactou o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados? 1.1) Did you contact the United Nations High Commissioner for Refugees?	是： <input type="checkbox"/> 否： <input type="checkbox"/> Sim: <input type="checkbox"/> Não: <input type="checkbox"/> Yes: <input type="checkbox"/> No: <input type="checkbox"/>
1.2) 如對前一問題作出肯定的回答，請列明何時及在何種情況下聯絡： 1.2) Se respondeu afirmativamente à pergunta anterior, indique quando e em que circunstâncias: 1.2) If you responded affirmatively to the previous question, please specify when and in what circumstances:	
1.3) 是否希望聯絡聯合國難民事務高級專員辦事處？ 1.3) Pretende que seja contactado o ACNUR? 1.3) Do you wish the United Nations High Commission for Refugees to be contacted?	是： <input type="checkbox"/> 否： <input type="checkbox"/> Sim: <input type="checkbox"/> Não: <input type="checkbox"/> Yes: <input type="checkbox"/> No: <input type="checkbox"/>
1.4) 如對前一問題作出否定的回答，請列明原因： 1.4) Se respondeu não à pergunta anterior, indique porquê: 1.4) If you answered negatively to the previous question, please specify why:	
2) 申請人授權透露資料的聲明 2) DECLARAÇÃO DO REQUERENTE A AUTORIZAR A REVELAÇÃO DE INFORMAÇÃO 2) DECLARATION OF APPLICANT AUTHORIZING THE DISCLOSURE OF INFORMATION	
<p>本人同意澳門特別行政區當局聯絡本人曾居住的所有國家及／或地區的任何政府當局，包括警察當局、司法當局或其他當局，以取得有關本人在調查、拘留、控訴、審判、判刑及判決等方面的紀錄及資料。本人清楚知道該等資料將用於評估本人所提出的承認難民地位的申請。</p> <p>Concordo que as autoridades da RAEM contactem quaisquer autoridades governamentais, incluindo policiais, judiciais ou outras, em todos os Estados e/ou territórios em que residi, tendo em vista a obtenção de todos os registos e informações que possam deter sobre a minha pessoa, no que diz respeito a investigações, detenções, acusações, julgamentos, condenações e sentenças. Estou ciente de que esta informação será usada para avaliar o meu pedido de reconhecimento do estatuto de refugiado.</p>	



澳門特別行政區政府
GOVERNO DA REGIÃO
ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU
GOVERNMENT OF THE MACAO SPECIAL
ADMINISTRATIVE REGION

承認難民地位申請表
PEDIDO DE RECONHECIMENTO DO
ESTATUTO DE REFUGIADO
REQUEST FOR RECOGNITION OF
REFUGEE STATUS

I agree that the authorities of the MSAR may contact any government authorities, including police, judiciaries or others, in all States and/or territories in which I resided, having in view to obtain all records and information that they may possess on my behalf concerning any investigation, arrests, charges, trials, convictions and sentences. I understand that this information will be used in evaluating my request for recognition of refugee status.

(申請人簽名)

日期(日/月/年)

(assinatura do requerente)
(signature of applicant)

Data (dia/ mês/ ano)
Date (day/ month/ year)



澳門特別行政區政府
GOVERNO DA REGIÃO
ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU
GOVERNMENT OF THE MACAO SPECIAL
ADMINISTRATIVE REGION

承認難民地位申請表
PEDIDO DE RECONHECIMENTO DO
ESTATUTO DE REFUGIADO
REQUEST FOR RECOGNITION OF
REFUGEE STATUS

G — 一般聲明 G — DECLARAÇÕES GERAIS G — GENERAL DECLARATIONS	
1) 申請人的聲明 1) DECLARAÇÃO DO REQUERENTE 1) DECLARATION OF APPLICANT	2) 傳譯員的聲明 2) DECLARAÇÃO DO INTÉRPRETE 2) DECLARATION OF INTERPRETER
<p>茲聲明，本人在本申請表內所提供的資料均屬真實、完整及正確，而本人亦已提出所有不明白之處並獲解釋。</p> <p>本人清楚知道任何虛假的陳述或隱瞞事實，均可導致本人被驅逐出澳門特別行政區。</p> <p>在本申請表內所提供的資料如有任何更改，本人將立即通知澳門特別行政區當局。</p> <p>Declaro que a informação fornecida no presente formulário é verdadeira, completa e correcta, tendo pedido e obtido explicações sempre que algum dos pontos não foi claro para mim.</p> <p>Estou ciente de que qualquer afirmação falsa ou ocultação de factos pode resultar na minha expulsão da RAEM.</p> <p>Informarei, de imediato, as autoridades da RAEM caso exista alguma alteração à informação prestada no presente formulário.</p> <p>I declare that the information given in this application form is true, complete and correct, having asked for and obtained explanations whenever any point was not clear to me.</p> <p>I understand that any false statement or concealment of facts may result in my expulsion from the MSAR.</p> <p>I will immediately inform the MSAR's authorities in case there is any alteration to the information given in this application form.</p>	<p>茲聲明，本人_____已忠實及準確地將本申請表的內容翻譯成_____（申請人所用的語言）。</p> <p>本人獲申請人告知且相信其完全清楚本申請表的性質及效力。因此，本人作出此聲明並確信其與事實相符。</p> <p>Eu, _____, declaro que traduzi fiel e precisamente em _____ (língua do requerente) o conteúdo do presente formulário.</p> <p>Fui informado pelo requerente, e acredito verdadeiramente, de que ele está ciente, na totalidade, da natureza e efeitos do presente formulário. Faço, pois, a presente declaração, acreditando conscientemente que a mesma corresponde à verdade.</p> <p>I, _____, declare that I faithfully and precisely translated in _____ (language of applicant) the content of this application form.</p> <p>I was informed by the applicant, and I truly believe, that he understands, completely, the nature and effects of this application form. I make this declaration, believing conscientiously that it corresponds to the truth.</p>
(申請人簽名) 日期(日/月/年) (assinatura do requerente) Data (dia/mês/ano) (signature of applicant) Date: (day/month/year)	(傳譯員簽名) 日期(日/月/年) (assinatura do intérprete) Data (dia/mês/ano) (signature of interpreter) Date (day/month/year)

書名：第1/2004號法律 - 承認及喪失難民地位制度

組織及出版：澳門特別行政區立法會

排版、印刷及釘裝：印務局

封面設計：印務局

印刷量：450本

二零一七年四月

ISBN 978-99965-52-69-4

Título: Lei n.º 1/2004 – Regime de Reconhecimento e Perda do
Estatuto de Refugiado

Organização e edição: Assembleia Legislativa da RAEM

Composição, impressão e acabamento: Imprensa Oficial

Concepção de capa: Imprensa Oficial

Tiragem: 450 exemplares

Abril de 2017

ISBN 978-99965-52-69-4

南灣湖畔立法會前地立法會大樓

Aterros da Baía da Praia Grande, Praça da Assembleia Legislativa
Edf. da Assembleia Legislativa

電話 Telefone: (853) 2872 8377 / 2872 8379

圖文傳真 Telefax: (853) 2897 3753

電子郵箱 E-mail: info@al.gov.mo

網址 <http://www.al.gov.mo>

ISBN 978-99965-52-69-4



9 789996 552694